

## EDITAL PROGRAD Nº 13/2019

### SELEÇÃO DE PROFESSOR-PRECEPTOR PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAC LICENCIATURA EM ARTES

#### 1 APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção de professor-preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

#### 2 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Das definições

- I. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- II. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- III. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- IV. A orientação do residente será realizada por um docente da Universidade Federal do Acre, denominado docente orientador.

#### 3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- I. Possuir licenciatura na **área de Artes**;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Atuar em sala de aula em componente curricular de Artes na escola indicada no item 7;
- IV. Possuir, no mínimo, 12 horas semanais (extraclasse) disponíveis para dedicação às atividades do projeto;
- V. Firmar termo de compromisso;

**VI. Possuir cadastro atualizado de currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.**

#### **4 DOS IMPEDIMENTOS**

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES**

- I. Participar do curso de formação de preceptores,
- II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela Ufac, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Ufac e/ou pela Capes.
- XI. Acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

- I. A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital das quais **não poderá alegar desconhecimento**.
- II. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- III. As vagas, presentes neste edital, correspondem à substituição de professor-preceptor de subprojeto em andamento em escolas previamente habilitadas pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, estando o candidato sujeito à adaptação aos objetivos de referido subprojeto.
- IV. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados neste Edital resultará na desclassificação do candidato.

6.1 No ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia do documento de identificação com foto e CPF.
- III. Cópia **documentada** do currículo **cadastrado na Plataforma Freire**;
- IV. Comprovante do cargo de professor **em exercício na escola indicada no item 7**.

**6.2 As inscrições serão realizadas na Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (DIAFAC), localizada no piso inferior do bloco da Pró-Reitoria de Graduação, das 08h às 12h e 14h às 18h.**

## 7. DAS VAGAS

Vagas	
Área	Escola
Artes	Escola Pedro Martinello

## 8 DAS BOLSAS

8.1 O valor da bolsa, conforme portaria Capes 45/2018 é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela Capes, durante a execução do Programa.

8.2 A duração da bolsa será de 10 (dez) meses ou a partir do início das atividades no Programa de Residência Pedagógica/Ufac, prazo determinado pela Capes, em conformidade com o projeto institucional.

8.3 Durante a execução do Programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no Residência Pedagógica, poderá haver a substituição do preceptor e/ou da escola parceira.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão considerados os seguintes critérios para a classificação dos candidatos:

Tabela de Pontuação		
	Atividades	Pontuação por item
Participação em eventos científicos	Ouvinte (até 3 pontos)	0,5
	Apresentação de trabalhos (até 4 pontos)	1,0
	Apresentação de oficinas/minicursos (até 4 pontos)	1,0
Publicação e produção de material didático	Resumo em Anais (até 4 pontos)	0,5
	Resumo expandido em Anais (até 3 pontos)	1,0
	Artigo em Periódico (até 6 pontos)	1,5
	Capítulos em livros (até 6 pontos)	1,5
Atividades didáticas	Monitorias (até 10 pontos)	1,0
	Participação em projetos acadêmicos na área do subprojeto (até 10 pontos)	2,0
	Participação em projetos acadêmicos na área de educação (até 10 pontos)	2,0
	Participação na organização em atividades na escola em que atua (até 10 pontos)	2,0
Títulos acadêmicos	Especialização	10,0
	Mestrado	20,0
	Doutorado	30,0

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;
- II. Candidato que tenha participado do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência, com desempenho satisfatório.

## 11 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26 de março
Período de Inscrição	27 de março – 1º de abril
Publicação do Resultado Preliminar	2 de abril
Período de recurso	3 de abril
Publicação do resultado final	4 de abril

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação aos resultados, por escrito, **exclusivamente por e-mail para o endereço [residenciapedagogica.ufac@gmail.com](mailto:residenciapedagogica.ufac@gmail.com)**

12.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 26 de março de 2019.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno  
Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:	
Nº DO CPF:	Nº DO RG:
RUA:	Nº
COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	
TELEFONES:	
E-MAIL(legível):	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO: _____	
NÚMERO DE CONTA CORRENTE: _____	
Pelo presente, declaro: 1) Conhecer as normas do presente Edital, especificando os requisitos mínimos exigidos para participação do processo seletivo. 2) Ter disponibilidade de no mínimo 12 horas (extraclasse) para as atividades do Programa de Residência Pedagógica/UFAC. Assim sendo e, estando ciente dos termos do Processo Seletivo, declaro submeter-me aos efeitos avaliativos e seletivos do Edital. Nestes termos, peço deferimento.	

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato